

Ofício nº 477/2025

Teresina (PI), 15 de abril de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora  
Vereadora Lucy Soares  
Câmara Municipal de Teresina  
LOCAL

Assunto: - **Projeto de Lei nº 71/2025**

Senhora Vereadora,

Em pesquisa realizada por nossa Diretoria Legislativa encontramos a Lei 5.892/23 cuja matéria trata de assunto semelhante ao proposto por V. Senhoria no Projeto de Lei nº 71/2025 apresentado, conforme segue em anexo.

Em sendo assim, lhe encaminhamos a proposição de sua autoria, com a respectiva cópia da Lei, a fim de que V. Senhoria decida sobre o interesse ou não no prosseguimento de sua proposição nos moldes em que esta foi formulada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



**MARCOS VENÍCIO DE SOUSA RIBEIRO**  
Diretor Legislativo da CMT





Lei nº 5.892 de 28 de ABRIL de 20 23

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o "Programa Cuidando de Quem Cuida", e dá outras providências. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o "*Programa Cuidando de Quem Cuida*", que consiste em uma sistemática de conscientização, acolhimento e assistência ao cuidador familiar da pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

**Parágrafo único.** O programa de que trata o *caput* deste artigo será implementado e delimitado pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser ampliado o seu alcance na regulamentação desta Lei.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro ou não da família, que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

**Art. 3º** O "*Programa Cuidando de Quem Cuida*" tem as seguintes diretrizes:

I - manter uma discussão perene sobre a importância do cuidador familiar da pessoa em situação de dependência;

II - possibilitar uma estabilidade emocional para o cuidador familiar diante do enfrentamento das dificuldades relacionadas ao seu cotidiano;

III - manter a vida pessoal e sócio familiar do cuidador saudáveis para ele ter uma melhor condição de vida e trabalho;

IV - ampliar e promover o acesso as informações sobre saúde mental, combatendo a desinformação e a visão deturpada acerca do tema;

V - conscientizar e acolher o cuidador familiar acerca da importância e dos cuidados com a saúde mental necessários para uma vida saudável;

VI - fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde mental do cuidador; e

VII - propor o bem-estar psicossocial, a redução do estresse agudo e suporte emocional de maneira que o cuidador familiar saiba lidar com as emoções e conflitos advindos da pandemia.

Identificador: 320032003100370038003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 320039003400360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.